



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA F.F. RODRIGUES.

Aos 10 (dez) dias de Janeiro de 2023, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57 - Centro – Pirapora do Bom Jesus-SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.007.0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, portador do RG: 27.788.795 e do CPF: 186.380.168-59 a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **F. F. RODRIGUES**, estabelecida na Rua Cinco, 46, apto. 101, Timirim, Timóteo – MG., inscrita no C.N.P.: 37.262.498/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERRAZ RODRIGUES**, RG: MG6. 413.163, CPF: 029.687.346-28, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Serviços de Engenharia no Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Obras e Sistema de Gestão do SIMEC e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus/SP.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 07 (sete) meses contados da data da assinatura do mesmo.

2.2 – O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo total de 06 (seis), contados a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente – FUNDEB.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução é por medições mensais.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Caso venha a CONTRATADA incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

7.2 - Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

7.2.1- Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente, Termo de Referência e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

8.1.1 - Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso dos serviços;

8.1.2 - Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

8.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA.

8.2 - A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA.

8.3 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA IX – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

9.1 - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Tomada de Preços nº 011/2022.

✓



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Pirapora do Bom Jesus, 10 de Janeiro de 2023.


PREFEITURRA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO FERRAZ

RODRIGUES:02968734628

Assinado de forma digital por

FABRICIO FERRAZ

RODRIGUES:02968734628

F. F. RODRIGUES

FABRICIO FERRAZ RODRIGUES

TESTEMUNHAS:



Rafaela Maria Lopes de Oliveira
RG: 52.306.130-4



Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: : F. F. RODRIGUES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): : 001/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Serviços de Engenharia no Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Obras e Sistema de Gestão do SIMEC e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 10 de Janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabricio Ferraz Rodrigues

Cargo: Proprietário

CPF: 029.687.346-28

Assinatura: _____

FABRICIO FERRAZ

RODRIGUES:02968734628

Assinado de forma digital por

FABRICIO FERRAZ

RODRIGUES:02968734628

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Dolores de Oliveira

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 084.358.978-77

Assinatura: _____

✓



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenadora despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº11/2021).

FABRICIO FERRAZ
RODRIGUES:029687346
28

Assinado de forma digital
por FABRICIO FERRAZ
RODRIGUES:02968734628



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: F. F. Rodrigues

CONTRATO: 001/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Serviços de Engenharia no Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Obras e Sistema de Gestão do SIMEC e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus/SP.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.765-1

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

TELEFONE: (11) 97354-5804

E-MAIL: danyflorestt@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 10 de Janeiro de 2023.

MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: F. F. Rodrigues

CNPJ Nº 37.262.498/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 07 meses..

1.1. **OBJETO:** Contratação de Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Serviços de Engenharia no Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Obras e Sistema de Gestão do SIMEC e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus/SP.

1.2. **VALOR (R\$): R\$ 168.000,00**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus 10 de Janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: danyfloresti@gmail.com